



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE-RN**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2015**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2015**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

**Brasília - DF, junho/2016**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	11
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	11
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	13
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	18
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	19
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	19
15.	PARECER ATUARIAL .....	21

## ANEXOS

---

QUANTITATIVOS.....	32
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	35
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO	38
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	41
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	46

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS de São Gonçalo do Amarante - RN, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2015.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Lei Complementar nº 38, de 25 de maio de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 55, de 19 de dezembro de 2001;

- ❑ Lei Complementar nº 197, de 18 de setembro de 2013; e
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Pensão por morte;
- ❑ Salário-família;
- ❑ Salário-maternidade;
- ❑ Auxílio-doença; e
- ❑ Auxílio-reclusão.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

#### **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - Um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## **6. PREMISSAS ATUARIAIS**

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 6% a.a.;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - *Sobrevivência de válidos: **IBGE-2013, obtida no site do Ministério da Previdência Social - MPS;***
  - *Mortalidade de válidos: **IBGE-2013;***
  - *Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2013;***
  - *Mortalidade de inválidos: **IBGE-2013;***
  - *Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;***
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **considerou-se os dados reais dos dependentes de cada servidor e, para aqueles que não possuem dependentes, considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;***
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito: **1% ao ano;***
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade: **não há;***
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios: **sem crescimento anual;***
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial: **0,98, que equivale a uma inflação anual de 4,50%;***

- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,98, que equivale a uma inflação anual de 4,50%;*
- ❑ *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- ❑ *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;*
- ❑ *Custo Administrativo: considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e benefícios;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.*

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões, de repartição de capitais de cobertura para aposentadorias por invalidez, reversões e pensões de ativo e de repartição simples para o auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família, salário-maternidade e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura pressupõe que os custos previdenciais serão iguais às reservas matemáticas dos benefícios que serão concedidos durante o exercício. Nesse regime não são constituídas reservas matemáticas de benefícios a conceder, existindo apenas as reservas relativas aos benefícios já concedidos.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias e as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta avaliação contemplou o universo de 2.172 servidores ativos, 131 inativos e 17 pensionistas.

**TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2015</b>
Quantidade	2.177	2.172
Idade atual (anos)	43,6	43,9
Salário médio (R\$)	1.665,99	1.613,55
Tempo de Serviço Total (anos)	20,3	20,6
Tempo de Serviço no Ente (anos)	13,7	14,1
Tempo de Serviço Anterior (anos)	6,6	6,5

**TABELA 2 - SERVIDORES INATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2015</b>
Quantidade	116	131
Idade atual (anos)	60,2	61,1
Benefício (R\$)	2.143,26	2.101,19

**TABELA 3 - PENSIONISTAS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2015</b>
Quantidade	14	17
Idade atual (anos)	45,7	50,0
Benefício (R\$)	1.246,01	1.129,66

## **10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS**

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## **11. PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2015, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS;
- 11,72% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>31/12/2015</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>352.289.383,64</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>305.453.398,14</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>44.328.686,86</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	43.931.074,95
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	397.611,91
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>335.612.033,37</b>
Valor Presente das Aposentadorias	288.833.709,91
Valor Presente das Pensões	46.778.323,46
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>14.170.051,63</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>46.835.985,50</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>46.835.985,50</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	37.559.034,42
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	9.433.335,77
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	156.384,69
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>54.867.342,86</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-297.422.040,78</b>

**TABELA 5 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA**

<b>GERAÇÃO FUTURA</b>	<b>31/12/2015</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>5.818.424,66</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)</b>	<b>5.818.424,66</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>76.802.973,00</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	76.802.973,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>69.829.703,73</b>
Valor Presente das Aposentadorias	61.979.513,42
Valor Presente das Pensões	7.850.190,31
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>12.791.693,93</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-5.818.424,66</b>

**TABELA 6 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA**

<b>AMBAS AS GERAÇÕES</b>	<b>BASE REVISADA</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>358.107.808,30</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)</b>	<b>311.271.822,80</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>121.131.659,86</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	120.734.047,95
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	397.611,91
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>405.441.737,10</b>
Valor Presente das Aposentadorias	350.813.223,33
Valor Presente das Pensões	54.628.513,77
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>26.961.745,56</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>46.835.985,50</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>46.835.985,50</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	37.559.034,42
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	9.433.335,77
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	156.384,69
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>54.867.342,86</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-303.240.465,44</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do INSS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos

pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2015, era de R\$ 54.867.342,86.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 297.422.040,78, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2015 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

Em consequência, caso não seja adotado o plano de custeio indicado na Avaliação Atuarial, o patrimônio líquido do RPPS será integralmente consumido até 2023.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

### **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação não foram estimados valores de compensação previdenciária a receber.

### **14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 7 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	7,92%
Aposentadoria por invalidez	1,60%
Pensão por morte de ativo	5,41%
Pensão por morte de aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória	1,21%
Pensão por morte de aposentado por invalidez	0,21%

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Auxílio-doença	1,58%
Auxílio-reclusão	0,00%
Salário-família	0,15%
Salário-maternidade	0,29%
Despesas Administrativas *	4,35%
<b>Custo Total</b>	<b>22,72%</b>

(\*) percentual calculado sobre os salários de contribuição e corresponde a 2% sobre salários e benefícios.

**TABELA 8 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2016**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	11,72%
Ente público (contribuição sobre salários para amortização do déficit)	5,28%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do INSS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do INSS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS de São Gonçalo do Amarante-RN revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 297.422.040,78 em relação à geração de segurados atuais, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 352.289.383,64) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2015 (R\$ 54.867.342,86).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios segregadas por geração atual e futura.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	325.898.178,06	569.754.992,59	895.653.170,65
<b>ATIVO</b>	<b>54.867.342,86</b>	-	<b>54.867.342,86</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	54.867.342,86	-	54.867.342,86
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>46.835.985,50</b>	-	46.835.985,50
VPABF – CONCEDIDOS	46.992.370,19	-	46.992.370,19
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(156.384,69)	-	(156.384,69)
<b>PMBaC</b>	<b>305.453.398,14</b>	<b>5.818.424,66</b>	<b>311.271.822,80</b>
VPABF – A CONCEDER	335.214.421,46	69.829.703,73	405.044.125,19
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(16.053.745,56)	(34.056.757,51)	(50.110.503,07)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(13.707.277,76)	(29.954.521,56)	(43.661.799,32)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>352.289.383,64</b>	<b>5.818.424,66</b>	<b>358.107.808,30</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	-	-	-
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>(297.422.040,78)</b>	<b>(5.818.424,66)</b>	<b>(303.240.465,44)</b>
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(297.422.040,78)	(5.818.424,66)	(303.240.465,44)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de São Gonçalo do Amarante-RN.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2015 e se referem aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo municipais.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 3.504.199,93.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2016 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras (a hipótese de geração futura foi utilizada para dimensionar a folha futura de salários a ser utilizada no plano de equacionamento do déficit atuarial).
<u>Perfil da geração futura</u> <b>Idade de entrada:</b> mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.

**Idade de aposentadoria:** aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.

**Evolução salarial:** adota-se um vetor de salários médios por idade e sexo, calculado com base na geração atual.

**Alíquotas de contribuição:** as mesmas adotadas para a geração atual.

As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	58,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	57,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,2

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	17,31%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	-
Inflação anual - 2015:	10,67%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a expectativa de rentabilidade patrimonial e o limite máximo estabelecido na Portaria nº 403/08.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento	

real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	-
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada a seguir.

$${}_k^{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2016, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas da geração atual estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	355.523.772,28	358.758.160,93	361.992.549,57
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	47.003.524,15	47.171.062,81	47.338.601,46
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	47.160.266,84	47.328.163,49	47.496.060,14
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	156.742,69	157.100,69	157.458,68

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	308.520.248,13	311.587.098,12	314.653.948,11
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	338.164.033,74	341.113.646,01	344.063.258,29
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	15.993.407,97	15.933.070,37	15.872.732,78
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	13.650.377,64	13.593.477,52	13.536.577,40
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	365.226.938,21	368.461.326,86	371.695.715,50
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	47.506.140,11	47.673.678,77	47.841.217,42
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	47.663.956,79	47.831.853,44	47.999.750,10
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	157.816,68	158.174,68	158.532,68
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	317.720.798,10	320.787.648,09	323.854.498,08
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	347.012.870,57	349.962.482,84	352.912.095,12
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	15.812.395,18	15.752.057,59	15.691.720,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	13.479.677,28	13.422.777,16	13.365.877,05
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	374.930.104,14	378.164.492,79	381.398.881,43
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.008.756,07	48.176.294,73	48.343.833,38
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	48.167.646,75	48.335.543,40	48.503.440,05
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	158.890,67	159.248,67	159.606,67
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	326.921.348,07	329.988.198,06	333.055.048,05
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	355.861.707,40	358.811.319,67	361.760.931,95
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	15.631.382,40	15.571.044,81	15.510.707,21
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	13.308.976,93	13.252.076,81	13.195.176,69
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	384.633.270,07	387.867.658,72	391.102.047,36
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.511.372,03	48.678.910,69	48.846.449,34
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	48.671.336,70	48.839.233,35	49.007.130,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	159.964,67	160.322,66	160.680,66
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	336.121.898,04	339.188.748,03	342.255.598,02
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	364.710.544,23	367.660.156,50	370.609.768,78
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	15.450.369,62	15.390.032,02	15.329.694,43
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	13.138.276,57	13.081.376,45	13.024.476,33
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
Jan/16	901.044.219,55	Jul/16	933.390.512,96
Fev/16	906.435.268,45	Ago/16	938.781.561,86
Mar/16	911.826.317,35	Set/16	944.172.610,76
Abr/16	917.217.366,25	Out/16	949.563.659,66
Mai/16	922.608.415,15	Nov/16	954.954.708,56
Jun/16	927.999.464,05	Dez/16	960.345.757,46

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

a) 11,72% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;

b) 11,00% dos servidores ativos; e

c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 22,72%, para o custo normal e de 40,07% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 75 anos, originando um custo total de 62,79%. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2% do total das remunerações e benefícios do ano imediatamente anterior.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado das seguintes formas, cujas alíquotas foram calculadas considerando-se o déficit da geração atual e a folha total de salários de contribuição de ambas as gerações:

**TABELA 9 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO –  
ALÍQUOTAS CRESCENTES SOBRE A FOLHA  
SALARIAL**

<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL</b>
2016	5,28%
2017	11,51%
2018	17,75%
2019	23,98%
2020	30,21%
2021	36,44%
2022	42,68%
2023	48,91%
2024 a 2049	55,14%

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 34 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	34 anos
Déficit da geração atual	297.422.040,78
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	1.415
Qtde. Homens	757
Salário médio – mulheres	1.690,75
Salário médio – homens	1.469,62
Folha salarial anual	45.554.679,17

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	-	5,28%	46.010.145,08	297.422.040,78	2.429.335,66	17.845.322,45	312.838.027,57
2	2017	-	11,51%	46.470.246,53	312.838.027,57	5.348.725,38	18.770.281,65	326.259.583,84
3	2018	-	17,75%	46.934.949,00	326.259.583,84	8.330.953,45	19.575.575,03	337.504.205,42
4	2019	-	23,98%	47.404.298,49	337.504.205,42	11.367.550,78	20.250.252,33	346.386.906,97
5	2020	-	30,21%	47.878.341,47	346.386.906,97	14.464.046,96	20.783.214,42	352.706.074,43
6	2021	-	36,44%	48.357.124,89	352.706.074,43	17.621.336,31	21.162.364,47	356.247.102,59
7	2022	-	42,68%	48.840.696,14	356.247.102,59	20.845.209,11	21.374.826,16	356.776.719,64
8	2023	-	48,91%	49.329.103,10	356.776.719,64	24.126.864,32	21.406.603,18	354.056.458,50
9	2024	-	55,14%	49.822.394,13	354.056.458,50	27.472.068,12	21.243.387,51	347.827.777,89
10	2025	-	55,14%	50.320.618,07	347.827.777,89	27.746.788,80	20.869.666,67	340.950.655,76
11	2026	-	55,14%	50.823.824,25	340.950.655,76	28.024.256,69	20.457.039,35	333.383.438,42
12	2027	-	55,14%	51.332.062,49	333.383.438,42	28.304.499,26	20.003.006,31	325.081.945,47
13	2028	-	55,14%	51.845.383,12	325.081.945,47	28.587.544,25	19.504.916,73	315.999.317,95
14	2029	-	55,14%	52.363.836,95	315.999.317,95	28.873.419,69	18.959.959,08	306.085.857,34
15	2030	-	55,14%	52.887.475,32	306.085.857,34	29.162.153,89	18.365.151,44	295.288.854,89
16	2031	-	55,14%	53.416.350,07	295.288.854,89	29.453.775,43	17.717.331,29	283.552.410,75
17	2032	-	55,14%	53.950.513,57	283.552.410,75	29.748.313,18	17.013.144,65	270.817.242,22
18	2033	-	55,14%	54.490.018,71	270.817.242,22	30.045.796,32	16.249.034,53	257.020.480,43
19	2034	-	55,14%	55.034.918,89	257.020.480,43	30.346.254,28	15.421.228,83	242.095.454,98
20	2035	-	55,14%	55.585.268,08	242.095.454,98	30.649.716,82	14.525.727,30	225.971.465,46
21	2036	-	55,14%	56.141.120,76	225.971.465,46	30.956.213,99	13.558.287,93	208.573.539,40
22	2037	-	55,14%	56.702.531,97	208.573.539,40	31.265.776,13	12.514.412,36	189.822.175,63
23	2038	-	55,14%	57.269.557,29	189.822.175,63	31.578.433,89	11.389.330,54	169.633.072,28

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
24	2039	-	55,14%	57.842.252,86	169.633.072,28	31.894.218,23	10.177.984,34	147.916.838,39
25	2040	-	55,14%	58.420.675,39	147.916.838,39	32.213.160,41	8.875.010,30	124.578.688,28
26	2041	-	55,14%	59.004.882,15	124.578.688,28	32.535.292,02	7.474.721,30	99.518.117,56
27	2042	-	55,14%	59.594.930,97	99.518.117,56	32.860.644,94	5.971.087,05	72.628.559,67
28	2043	-	55,14%	60.190.880,28	72.628.559,67	33.189.251,39	4.357.713,58	43.797.021,86
29	2044	-	55,14%	60.792.789,08	43.797.021,86	33.521.143,90	2.627.821,31	12.903.699,27
30	2045	-	55,14%	61.400.716,97	12.903.699,27	33.856.355,34	774.221,96	-20.178.434,11
31	2046	-	55,14%	62.014.724,14	-20.178.434,11	34.194.918,89	-1.210.706,05	-55.584.059,05
32	2047	-	55,14%	62.634.871,38	-55.584.059,05	34.536.868,08	-3.335.043,54	-93.455.970,67
33	2048	-	55,14%	63.261.220,10	-93.455.970,67	34.882.236,76	-5.607.358,24	-133.945.565,67
34	2049	-	55,14%	63.893.832,30	-133.945.565,67	35.231.059,13	-8.036.733,94	-177.213.358,74

O plano de custeio proposto para 2016 prevê contribuições do município (17,00%), do servidor ativo (11,00%), inativos e pensionistas (11,00%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do INSS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

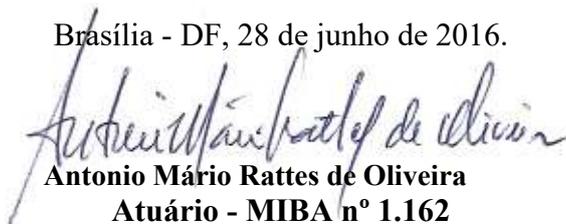
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de

todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 28 de junho de 2016.



**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

**ANEXO I**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2016	2.172	220	3	129	16	18
2017	2.172	271	3	127	15	23
2018	2.172	341	3	125	15	30
2019	2.172	407	3	122	15	37
2020	2.172	462	3	120	14	44
2021	2.172	518	3	117	14	53
2022	2.172	582	3	114	14	62
2023	2.172	649	3	111	13	71
2024	2.172	708	3	108	13	82
2025	2.172	769	3	105	13	93
2026	2.172	826	3	101	12	105
2027	2.172	865	3	98	12	117
2028	2.172	918	3	94	12	130
2029	2.172	963	3	90	11	144
2030	2.172	1.008	3	86	11	157
2031	2.172	1.046	2	82	11	171
2032	2.172	1.083	2	78	10	185
2033	2.172	1.116	2	74	10	199
2034	2.172	1.139	2	70	10	213
2035	2.172	1.158	2	66	9	227
2036	2.172	1.163	2	62	9	240
2037	2.172	1.190	2	58	9	253
2038	2.172	1.198	2	54	9	265
2039	2.172	1.215	2	50	8	277
2040	2.172	1.219	2	46	8	288
2041	2.172	1.221	2	42	8	298
2042	2.172	1.217	2	38	8	307
2043	2.172	1.201	2	34	8	315
2044	2.172	1.191	2	31	7	321
2045	2.172	1.181	2	28	7	327
2046	2.172	1.302	2	25	7	332
2047	2.172	1.308	1	22	7	336
2048	2.172	1.321	1	19	7	340
2049	2.172	1.321	1	16	6	342
2050	2.172	1.319	1	14	6	343
2051	2.172	1.376	1	12	6	344
2052	2.172	1.390	1	10	6	345
2053	2.172	1.410	1	9	6	345
2054	2.172	1.423	1	7	5	345
2055	2.172	1.434	1	6	5	344
2056	2.172	1.443	1	5	5	344
2057	2.172	1.443	1	4	5	343
2058	2.172	1.454	1	3	5	343
2059	2.172	1.458	1	2	5	344
2060	2.172	1.464	1	2	4	345
2061	2.172	1.466	1	1	4	347
2062	2.172	1.464	0	1	4	350
2063	2.172	1.466	0	1	4	353
2064	2.172	1.461	0	0	4	358
2065	2.172	1.456	0	0	4	364
2066	2.172	1.442	0	0	4	372
2067	2.172	1.442	0	0	3	380

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2068	2.172	1.432	0	0	3	390
2069	2.172	1.426	0	0	3	401
2070	2.172	1.414	0	0	3	413
2071	2.172	1.398	0	0	3	425
2072	2.172	1.387	0	0	3	439
2073	2.172	1.365	0	0	3	453
2074	2.172	1.351	0	0	3	467
2075	2.172	1.335	0	0	2	481
2076	2.172	1.319	0	0	2	495
2077	2.172	1.367	0	0	2	510
2078	2.172	1.355	0	0	2	524
2079	2.172	1.347	0	0	2	537
2080	2.172	1.341	0	0	2	549
2081	2.172	1.328	0	0	2	560
2082	2.172	1.385	0	0	2	570
2083	2.172	1.389	0	-	2	579
2084	2.172	1.398	0	-	1	586
2085	2.172	1.404	0	-	1	592
2086	2.172	1.405	0	-	1	596
2087	2.172	1.424	0	-	1	598
2088	2.172	1.428	0	-	1	599
2089	2.172	1.438	0	-	1	598
2090	2.172	1.444	0	-	1	596

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	14.083.822,07	9.353.238,04	-	(4.730.584,03)	53.428.799,40
2017	15.340.277,55	9.424.227,27	-	(5.916.050,28)	50.718.477,08
2018	17.316.936,99	9.484.783,33	-	(7.832.153,66)	45.929.432,05
2019	19.199.386,02	9.556.827,87	-	(9.642.558,14)	39.042.639,83
2020	20.832.653,50	9.627.093,08	-	(11.205.560,41)	30.179.637,80
2021	22.325.293,00	9.701.640,59	-	(12.623.652,41)	19.366.763,66
2022	23.987.851,82	9.769.242,57	-	(14.218.609,26)	6.310.160,22
2023	25.990.442,66	9.831.023,41	-	(16.159.419,25)	(9.470.649,42)
2024	27.602.432,13	9.901.601,78	-	(17.700.830,35)	(17.700.830,35)
2025	29.235.066,02	9.972.758,63	-	(19.262.307,39)	(19.262.307,39)
2026	30.778.751,51	10.046.730,47	-	(20.732.021,04)	(20.732.021,04)
2027	31.872.384,61	10.132.174,49	-	(21.740.210,12)	(21.740.210,12)
2028	33.172.176,15	10.213.052,58	-	(22.959.123,57)	(22.959.123,57)
2029	34.262.754,08	10.299.060,35	-	(23.963.693,73)	(23.963.693,73)
2030	35.540.756,44	10.385.626,53	-	(25.155.129,91)	(25.155.129,91)
2031	36.589.987,14	10.474.487,27	-	(26.115.499,87)	(26.115.499,87)
2032	37.548.451,61	10.566.244,43	-	(26.982.207,19)	(26.982.207,19)
2033	38.433.248,46	10.660.449,95	-	(27.772.798,51)	(27.772.798,51)
2034	39.246.987,14	10.772.400,38	-	(28.474.586,76)	(28.474.586,76)
2035	39.845.243,21	10.874.344,68	-	(28.970.898,53)	(28.970.898,53)
2036	40.182.424,05	10.985.529,32	-	(29.196.894,73)	(29.196.894,73)
2037	40.728.268,93	11.090.625,46	-	(29.637.643,48)	(29.637.643,48)
2038	40.964.290,52	11.204.020,33	-	(29.760.270,20)	(29.760.270,20)
2039	41.349.848,57	11.314.485,45	-	(30.035.363,12)	(30.035.363,12)
2040	41.542.323,17	11.429.918,94	-	(30.112.404,23)	(30.112.404,23)
2041	41.823.872,34	11.545.833,79	-	(30.278.038,55)	(30.278.038,55)
2042	41.801.273,99	11.668.882,58	-	(30.132.391,41)	(30.132.391,41)
2043	41.526.399,48	11.800.024,03	-	(29.726.375,45)	(29.726.375,45)
2044	41.287.614,36	11.928.665,33	-	(29.358.949,03)	(29.358.949,03)
2045	41.112.448,19	12.057.236,40	-	(29.055.211,79)	(29.055.211,79)
2046	44.199.985,15	12.121.853,65	-	(32.078.131,50)	(32.078.131,50)
2047	44.465.717,30	12.244.081,11	-	(32.221.636,20)	(32.221.636,20)
2048	44.955.193,76	12.363.107,07	-	(32.592.086,69)	(32.592.086,69)
2049	45.023.645,95	12.491.851,55	-	(32.531.794,40)	(32.531.794,40)
2050	45.002.367,02	12.623.711,38	-	(32.378.655,63)	(32.378.655,63)
2051	47.452.335,37	12.707.497,12	-	(34.744.838,25)	(34.744.838,25)
2052	48.167.725,14	12.827.352,06	-	(35.340.373,08)	(35.340.373,08)
2053	49.112.818,70	12.944.017,05	-	(36.168.801,64)	(36.168.801,64)
2054	49.897.044,15	13.065.330,66	-	(36.831.713,49)	(36.831.713,49)
2055	50.597.750,40	13.189.771,70	-	(37.407.978,69)	(37.407.978,69)
2056	51.278.721,21	13.316.088,88	-	(37.962.632,33)	(37.962.632,33)
2057	51.809.310,88	13.446.916,73	-	(38.362.394,14)	(38.362.394,14)
2058	52.668.248,78	13.572.700,09	-	(39.095.548,69)	(39.095.548,69)
2059	53.344.000,60	13.703.683,61	-	(39.640.316,98)	(39.640.316,98)
2060	54.122.776,70	13.834.152,92	-	(40.288.623,78)	(40.288.623,78)
2061	54.815.278,05	13.967.901,86	-	(40.847.376,18)	(40.847.376,18)
2062	55.363.889,26	14.106.091,15	-	(41.257.798,11)	(41.257.798,11)
2063	56.117.572,80	14.241.750,95	-	(41.875.821,85)	(41.875.821,85)
2064	56.674.693,17	14.382.927,38	-	(42.291.765,80)	(42.291.765,80)
2065	57.285.973,62	14.524.622,20	-	(42.761.351,43)	(42.761.351,43)
2066	57.653.701,04	14.672.808,00	-	(42.980.893,04)	(42.980.893,04)
2067	58.476.627,47	14.813.530,00	-	(43.663.097,47)	(43.663.097,47)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	59.036.222,34	14.961.177,98	-	(44.075.044,36)	(44.075.044,36)
2069	59.694.317,80	15.108.533,29	-	(44.585.784,51)	(44.585.784,51)
2070	60.197.403,69	15.260.684,31	-	(44.936.719,38)	(44.936.719,38)
2071	60.536.691,91	15.417.825,24	-	(45.118.866,67)	(45.118.866,67)
2072	61.157.454,69	15.571.068,36	-	(45.586.386,32)	(45.586.386,32)
2073	61.374.778,44	15.734.128,27	-	(45.640.650,17)	(45.640.650,17)
2074	61.878.149,02	15.893.230,20	-	(45.984.918,83)	(45.984.918,83)
2075	62.315.689,42	16.055.423,98	-	(46.260.265,44)	(46.260.265,44)
2076	62.713.639,56	16.220.193,07	-	(46.493.446,50)	(46.493.446,50)
2077	65.277.184,51	16.343.438,34	-	(48.933.746,17)	(48.933.746,17)
2078	65.779.831,41	16.509.695,30	-	(49.270.136,11)	(49.270.136,11)
2079	66.413.619,92	16.675.132,20	-	(49.738.487,72)	(49.738.487,72)
2080	67.115.313,62	16.841.023,52	-	(50.274.290,10)	(50.274.290,10)
2081	67.557.726,96	17.013.924,84	-	(50.543.802,12)	(50.543.802,12)
2082	71.029.135,86	17.128.085,45	-	(53.901.050,42)	(53.901.050,42)
2083	72.115.994,90	17.291.791,68	-	(54.824.203,22)	(54.824.203,22)
2084	73.370.516,88	17.454.014,18	-	(55.916.502,70)	(55.916.502,70)
2085	74.507.762,81	17.620.466,43	-	(56.887.296,38)	(56.887.296,38)
2086	75.382.468,01	17.794.068,98	-	(57.588.399,03)	(57.588.399,03)
2087	77.239.189,41	17.949.946,89	-	(59.289.242,52)	(59.289.242,52)
2088	78.249.804,02	18.124.679,86	-	(60.125.124,16)	(60.125.124,16)
2089	79.558.783,71	18.295.396,21	-	(61.263.387,49)	(61.263.387,49)
2090	80.619.280,87	18.473.051,56	-	(62.146.229,32)	(62.146.229,32)

Notas:

(1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	14.083.822,07	11.782.573,70	-	(2.301.248,37)	55.858.135,06
2017	15.340.277,55	14.772.952,65	-	(567.324,90)	58.642.298,26
2018	17.316.936,99	17.815.736,78	-	498.799,79	62.659.635,94
2019	19.199.386,02	20.924.378,65	-	1.724.992,63	68.144.206,73
2020	20.832.653,50	24.091.140,04	-	3.258.486,55	75.491.345,68
2021	22.325.293,00	27.322.976,90	-	4.997.683,90	85.018.510,32
2022	23.987.851,82	30.614.451,68	-	6.626.599,85	96.746.220,79
2023	25.990.442,66	33.957.887,73	-	7.967.445,07	110.518.439,11
2024	27.602.432,13	37.373.669,90	-	9.771.237,77	126.920.783,23
2025	29.235.066,02	37.719.547,43	-	8.484.481,41	143.020.511,63
2026	30.778.751,51	38.070.987,16	-	7.292.235,65	158.893.977,98
2027	31.872.384,61	38.436.673,75	-	6.564.289,14	174.991.905,80
2028	33.172.176,15	38.800.596,83	-	5.628.420,68	191.119.840,82
2029	34.262.754,08	39.172.480,04	-	4.909.725,96	207.496.757,23
2030	35.540.756,44	39.547.780,42	-	4.007.023,98	223.953.586,64
2031	36.589.987,14	39.928.262,70	-	3.338.275,56	240.729.077,40
2032	37.548.451,61	40.314.557,61	-	2.766.106,00	257.938.928,04
2033	38.433.248,46	40.706.246,27	-	2.272.997,81	275.688.261,53
2034	39.246.987,14	41.118.654,66	-	1.871.667,51	294.101.224,74
2035	39.845.243,21	41.524.061,50	-	1.678.818,29	313.426.116,51
2036	40.182.424,05	41.941.743,31	-	1.759.319,26	333.991.002,76
2037	40.728.268,93	42.356.401,59	-	1.628.132,65	355.658.595,57
2038	40.964.290,52	42.782.454,22	-	1.818.163,70	378.816.275,00
2039	41.349.848,57	43.208.703,68	-	1.858.855,11	403.404.106,61
2040	41.542.323,17	43.643.079,35	-	2.100.756,18	429.709.109,19
2041	41.823.872,34	44.081.125,81	-	2.257.253,46	457.748.909,20
2042	41.801.273,99	44.529.527,51	-	2.728.253,53	487.942.097,28
2043	41.526.399,48	44.989.275,41	-	3.462.875,93	520.681.499,05
2044	41.287.614,36	45.449.809,23	-	4.162.194,87	556.084.583,87
2045	41.112.448,19	45.913.591,73	-	4.801.143,55	594.250.802,45
2046	44.199.985,15	46.316.772,54	-	2.116.787,39	632.022.637,98
2047	44.465.717,30	46.780.949,19	-	2.315.231,89	672.259.228,14
2048	44.955.193,76	47.245.343,83	-	2.290.150,07	714.884.931,90
2049	45.023.645,95	47.722.910,68	-	2.699.264,73	760.477.292,54
2050	45.002.367,02	12.623.711,38	-	(32.378.655,63)	773.727.274,46
2051	47.452.335,37	12.707.497,12	-	(34.744.838,25)	785.406.072,68
2052	48.167.725,14	12.827.352,06	-	(35.340.373,08)	797.190.063,96
2053	49.112.818,70	12.944.017,05	-	(36.168.801,64)	808.852.666,15
2054	49.897.044,15	13.065.330,66	-	(36.831.713,49)	820.552.112,63
2055	50.597.750,40	13.189.771,70	-	(37.407.978,69)	832.377.260,70
2056	51.278.721,21	13.316.088,88	-	(37.962.632,33)	844.357.264,01
2057	51.809.310,88	13.446.916,73	-	(38.362.394,14)	856.656.305,71
2058	52.668.248,78	13.572.700,09	-	(39.095.548,69)	868.960.135,36
2059	53.344.000,60	13.703.683,61	-	(39.640.316,98)	881.457.426,49
2060	54.122.776,70	13.834.152,92	-	(40.288.623,78)	894.056.248,30
2061	54.815.278,05	13.967.901,86	-	(40.847.376,18)	906.852.247,01
2062	55.363.889,26	14.106.091,15	-	(41.257.798,11)	920.005.583,73
2063	56.117.572,80	14.241.750,95	-	(41.875.821,85)	933.330.096,90
2064	56.674.693,17	14.382.927,38	-	(42.291.765,80)	947.038.136,91
2065	57.285.973,62	14.524.622,20	-	(42.761.351,43)	961.099.073,70
2066	57.653.701,04	14.672.808,00	-	(42.980.893,04)	975.784.125,09
2067	58.476.627,47	14.813.530,00	-	(43.663.097,47)	990.668.075,13

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	59.036.222,34	14.961.177,98	-	(44.075.044,36)	1.006.033.115,27
2069	59.694.317,80	15.108.533,29	-	(44.585.784,51)	1.021.809.317,69
2070	60.197.403,69	15.260.684,31	-	(44.936.719,38)	1.038.181.157,36
2071	60.536.691,91	15.417.825,24	-	(45.118.866,67)	1.055.353.160,14
2072	61.157.454,69	15.571.068,36	-	(45.586.386,32)	1.073.087.963,42
2073	61.374.778,44	15.734.128,27	-	(45.640.650,17)	1.091.832.591,06
2074	61.878.149,02	15.893.230,20	-	(45.984.918,83)	1.111.357.627,69
2075	62.315.689,42	16.055.423,98	-	(46.260.265,44)	1.131.778.819,92
2076	62.713.639,56	16.220.193,07	-	(46.493.446,50)	1.153.192.102,62
2077	65.277.184,51	16.343.438,34	-	(48.933.746,17)	1.173.449.882,61
2078	65.779.831,41	16.509.695,30	-	(49.270.136,11)	1.194.586.739,45
2079	66.413.619,92	16.675.132,20	-	(49.738.487,72)	1.216.523.456,10
2080	67.115.313,62	16.841.023,52	-	(50.274.290,10)	1.239.240.573,37
2081	67.557.726,96	17.013.924,84	-	(50.543.802,12)	1.263.051.205,65
2082	71.029.135,86	17.128.085,45	-	(53.901.050,42)	1.284.933.227,57
2083	72.115.994,90	17.291.791,68	-	(54.824.203,22)	1.307.205.018,00
2084	73.370.516,88	17.454.014,18	-	(55.916.502,70)	1.329.720.816,38
2085	74.507.762,81	17.620.466,43	-	(56.887.296,38)	1.352.616.768,99
2086	75.382.468,01	17.794.068,98	-	(57.588.399,03)	1.376.185.376,10
2087	77.239.189,41	17.949.946,89	-	(59.289.242,52)	1.399.467.256,15
2088	78.249.804,02	18.124.679,86	-	(60.125.124,16)	1.423.310.167,35
2089	79.558.783,71	18.295.396,21	-	(61.263.387,49)	1.447.445.389,90
2090	80.619.280,87	18.473.051,56	-	(62.146.229,32)	1.472.145.883,98

Notas:

(1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.

## **ANEXO IV**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	12.645.278,61	14.083.822,07	(1.438.543,46)	53.428.799,40
2017	12.629.955,24	15.340.277,55	(2.710.322,31)	50.718.477,08
2018	12.527.891,95	17.316.936,99	(4.789.045,04)	45.929.432,05
2019	12.312.593,80	19.199.386,02	(6.886.792,22)	39.042.639,83
2020	11.969.651,47	20.832.653,50	(8.863.002,02)	30.179.637,80
2021	11.512.418,86	22.325.293,00	(10.812.874,14)	19.366.763,66
2022	10.931.248,39	23.987.851,82	(13.056.603,44)	6.310.160,22
2023	10.209.633,02	25.990.442,66	(15.780.809,64)	(9.470.649,42)
2024	9.901.601,78	27.602.432,13	(17.700.830,35)	(17.700.830,35)
2025	9.972.758,63	29.235.066,02	(19.262.307,39)	(19.262.307,39)
2026	10.046.730,47	30.778.751,51	(20.732.021,04)	(20.732.021,04)
2027	10.132.174,49	31.872.384,61	(21.740.210,12)	(21.740.210,12)
2028	10.213.052,58	33.172.176,15	(22.959.123,57)	(22.959.123,57)
2029	10.299.060,35	34.262.754,08	(23.963.693,73)	(23.963.693,73)
2030	10.385.626,53	35.540.756,44	(25.155.129,91)	(25.155.129,91)
2031	10.474.487,27	36.589.987,14	(26.115.499,87)	(26.115.499,87)
2032	10.566.244,43	37.548.451,61	(26.982.207,19)	(26.982.207,19)
2033	10.660.449,95	38.433.248,46	(27.772.798,51)	(27.772.798,51)
2034	10.772.400,38	39.246.987,14	(28.474.586,76)	(28.474.586,76)
2035	10.874.344,68	39.845.243,21	(28.970.898,53)	(28.970.898,53)
2036	10.985.529,32	40.182.424,05	(29.196.894,73)	(29.196.894,73)
2037	11.090.625,46	40.728.268,93	(29.637.643,48)	(29.637.643,48)
2038	11.204.020,33	40.964.290,52	(29.760.270,20)	(29.760.270,20)
2039	11.314.485,45	41.349.848,57	(30.035.363,12)	(30.035.363,12)
2040	11.429.918,94	41.542.323,17	(30.112.404,23)	(30.112.404,23)
2041	11.545.833,79	41.823.872,34	(30.278.038,55)	(30.278.038,55)
2042	11.668.882,58	41.801.273,99	(30.132.391,41)	(30.132.391,41)
2043	11.800.024,03	41.526.399,48	(29.726.375,45)	(29.726.375,45)
2044	11.928.665,33	41.287.614,36	(29.358.949,03)	(29.358.949,03)
2045	12.057.236,40	41.112.448,19	(29.055.211,79)	(29.055.211,79)
2046	12.121.853,65	44.199.985,15	(32.078.131,50)	(32.078.131,50)
2047	12.244.081,11	44.465.717,30	(32.221.636,20)	(32.221.636,20)
2048	12.363.107,07	44.955.193,76	(32.592.086,69)	(32.592.086,69)
2049	12.491.851,55	45.023.645,95	(32.531.794,40)	(32.531.794,40)
2050	12.623.711,38	45.002.367,02	(32.378.655,63)	(32.378.655,63)
2051	12.707.497,12	47.452.335,37	(34.744.838,25)	(34.744.838,25)
2052	12.827.352,06	48.167.725,14	(35.340.373,08)	(35.340.373,08)
2053	12.944.017,05	49.112.818,70	(36.168.801,64)	(36.168.801,64)
2054	13.065.330,66	49.897.044,15	(36.831.713,49)	(36.831.713,49)
2055	13.189.771,70	50.597.750,40	(37.407.978,69)	(37.407.978,69)
2056	13.316.088,88	51.278.721,21	(37.962.632,33)	(37.962.632,33)
2057	13.446.916,73	51.809.310,88	(38.362.394,14)	(38.362.394,14)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	13.572.700,09	52.668.248,78	(39.095.548,69)	(39.095.548,69)
2059	13.703.683,61	53.344.000,60	(39.640.316,98)	(39.640.316,98)
2060	13.834.152,92	54.122.776,70	(40.288.623,78)	(40.288.623,78)
2061	13.967.901,86	54.815.278,05	(40.847.376,18)	(40.847.376,18)
2062	14.106.091,15	55.363.889,26	(41.257.798,11)	(41.257.798,11)
2063	14.241.750,95	56.117.572,80	(41.875.821,85)	(41.875.821,85)
2064	14.382.927,38	56.674.693,17	(42.291.765,80)	(42.291.765,80)
2065	14.524.622,20	57.285.973,62	(42.761.351,43)	(42.761.351,43)
2066	14.672.808,00	57.653.701,04	(42.980.893,04)	(42.980.893,04)
2067	14.813.530,00	58.476.627,47	(43.663.097,47)	(43.663.097,47)
2068	14.961.177,98	59.036.222,34	(44.075.044,36)	(44.075.044,36)
2069	15.108.533,29	59.694.317,80	(44.585.784,51)	(44.585.784,51)
2070	15.260.684,31	60.197.403,69	(44.936.719,38)	(44.936.719,38)
2071	15.417.825,24	60.536.691,91	(45.118.866,67)	(45.118.866,67)
2072	15.571.068,36	61.157.454,69	(45.586.386,32)	(45.586.386,32)
2073	15.734.128,27	61.374.778,44	(45.640.650,17)	(45.640.650,17)
2074	15.893.230,20	61.878.149,02	(45.984.918,83)	(45.984.918,83)
2075	16.055.423,98	62.315.689,42	(46.260.265,44)	(46.260.265,44)
2076	16.220.193,07	62.713.639,56	(46.493.446,50)	(46.493.446,50)
2077	16.343.438,34	65.277.184,51	(48.933.746,17)	(48.933.746,17)
2078	16.509.695,30	65.779.831,41	(49.270.136,11)	(49.270.136,11)
2079	16.675.132,20	66.413.619,92	(49.738.487,72)	(49.738.487,72)
2080	16.841.023,52	67.115.313,62	(50.274.290,10)	(50.274.290,10)
2081	17.013.924,84	67.557.726,96	(50.543.802,12)	(50.543.802,12)
2082	17.128.085,45	71.029.135,86	(53.901.050,42)	(53.901.050,42)
2083	17.291.791,68	72.115.994,90	(54.824.203,22)	(54.824.203,22)
2084	17.454.014,18	73.370.516,88	(55.916.502,70)	(55.916.502,70)
2085	17.620.466,43	74.507.762,81	(56.887.296,38)	(56.887.296,38)
2086	17.794.068,98	75.382.468,01	(57.588.399,03)	(57.588.399,03)
2087	17.949.946,89	77.239.189,41	(59.289.242,52)	(59.289.242,52)
2088	18.124.679,86	78.249.804,02	(60.125.124,16)	(60.125.124,16)
2089	18.295.396,21	79.558.783,71	(61.263.387,49)	(61.263.387,49)
2090	18.473.051,56	80.619.280,87	(62.146.229,32)	(62.146.229,32)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2013; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 3.504.199,93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**

**ALTERNATIVA B PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2016	15.074.614,27	14.083.822,07	990.792,20	55.858.135,06
2017	18.124.440,75	15.340.277,55	2.784.163,20	58.642.298,26
2018	21.334.274,67	17.316.936,99	4.017.337,68	62.659.635,94
2019	24.683.956,81	19.199.386,02	5.484.570,79	68.144.206,73
2020	28.179.792,44	20.832.653,50	7.347.138,95	75.491.345,68
2021	31.852.457,64	22.325.293,00	9.527.164,64	85.018.510,32
2022	35.715.562,30	23.987.851,82	11.727.710,47	96.746.220,79
2023	39.762.660,98	25.990.442,66	13.772.218,32	110.518.439,11
2024	44.004.776,24	27.602.432,13	16.402.344,12	126.920.783,23
2025	45.334.794,43	29.235.066,02	16.099.728,41	143.020.511,63
2026	46.652.217,86	30.778.751,51	15.873.466,35	158.893.977,98
2027	47.970.312,43	31.872.384,61	16.097.927,82	174.991.905,80
2028	49.300.111,18	33.172.176,15	16.127.935,03	191.119.840,82
2029	50.639.670,49	34.262.754,08	16.376.916,41	207.496.757,23
2030	51.997.585,85	35.540.756,44	16.456.829,41	223.953.586,64
2031	53.365.477,90	36.589.987,14	16.775.490,76	240.729.077,40
2032	54.758.302,25	37.548.451,61	17.209.850,64	257.938.928,04
2033	56.182.581,95	38.433.248,46	17.749.333,49	275.688.261,53
2034	57.659.950,35	39.246.987,14	18.412.963,21	294.101.224,74
2035	59.170.134,98	39.845.243,21	19.324.891,77	313.426.116,51
2036	60.747.310,30	40.182.424,05	20.564.886,25	333.991.002,76
2037	62.395.861,75	40.728.268,93	21.667.592,82	355.658.595,57
2038	64.121.969,95	40.964.290,52	23.157.679,43	378.816.275,00
2039	65.937.680,18	41.349.848,57	24.587.831,61	403.404.106,61
2040	67.847.325,74	41.542.323,17	26.305.002,58	429.709.109,19
2041	69.863.672,36	41.823.872,34	28.039.800,02	457.748.909,20
2042	71.994.462,07	41.801.273,99	30.193.188,08	487.942.097,28
2043	74.265.801,25	41.526.399,48	32.739.401,77	520.681.499,05
2044	76.690.699,17	41.287.614,36	35.403.084,81	556.084.583,87
2045	79.278.666,77	41.112.448,19	38.166.218,58	594.250.802,45
2046	81.971.820,69	44.199.985,15	37.771.835,53	632.022.637,98
2047	84.702.307,47	44.465.717,30	40.236.590,16	672.259.228,14
2048	87.580.897,52	44.955.193,76	42.625.703,76	714.884.931,90
2049	90.616.006,60	45.023.645,95	45.592.360,64	760.477.292,54
2050	58.252.348,94	45.002.367,02	13.249.981,92	773.727.274,46
2051	59.131.133,59	47.452.335,37	11.678.798,22	785.406.072,68
2052	59.951.716,42	48.167.725,14	11.783.991,28	797.190.063,96
2053	60.775.420,89	49.112.818,70	11.662.602,20	808.852.666,15
2054	61.596.490,63	49.897.044,15	11.699.446,48	820.552.112,63
2055	62.422.898,46	50.597.750,40	11.825.148,07	832.377.260,70
2056	63.258.724,52	51.278.721,21	11.980.003,31	844.357.264,01
2057	64.108.352,58	51.809.310,88	12.299.041,70	856.656.305,71
2058	64.972.078,43	52.668.248,78	12.303.829,65	868.960.135,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2016 A 2090**

**ALTERNATIVA B PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	65.841.291,74	53.344.000,60	12.497.291,14	881.457.426,49
2060	66.721.598,51	54.122.776,70	12.598.821,81	894.056.248,30
2061	67.611.276,76	54.815.278,05	12.795.998,71	906.852.247,01
2062	68.517.225,97	55.363.889,26	13.153.336,71	920.005.583,73
2063	69.442.085,97	56.117.572,80	13.324.513,17	933.330.096,90
2064	70.382.733,19	56.674.693,17	13.708.040,02	947.038.136,91
2065	71.346.910,41	57.285.973,62	14.060.936,79	961.099.073,70
2066	72.338.752,42	57.653.701,04	14.685.051,38	975.784.125,09
2067	73.360.577,51	58.476.627,47	14.883.950,04	990.668.075,13
2068	74.401.262,49	59.036.222,34	15.365.040,15	1.006.033.115,27
2069	75.470.520,21	59.694.317,80	15.776.202,41	1.021.809.317,69
2070	76.569.243,37	60.197.403,69	16.371.839,68	1.038.181.157,36
2071	77.708.694,68	60.536.691,91	17.172.002,77	1.055.353.160,14
2072	78.892.257,97	61.157.454,69	17.734.803,29	1.073.087.963,42
2073	80.119.406,07	61.374.778,44	18.744.627,63	1.091.832.591,06
2074	81.403.185,66	61.878.149,02	19.525.036,64	1.111.357.627,69
2075	82.736.881,64	62.315.689,42	20.421.192,22	1.131.778.819,92
2076	84.126.922,26	62.713.639,56	21.413.282,70	1.153.192.102,62
2077	85.534.964,50	65.277.184,51	20.257.779,99	1.173.449.882,61
2078	86.916.688,26	65.779.831,41	21.136.856,85	1.194.586.739,45
2079	88.350.336,57	66.413.619,92	21.936.716,65	1.216.523.456,10
2080	89.832.430,89	67.115.313,62	22.717.117,27	1.239.240.573,37
2081	91.368.359,24	67.557.726,96	23.810.632,28	1.263.051.205,65
2082	92.911.157,79	71.029.135,86	21.882.021,92	1.284.933.227,57
2083	94.387.785,33	72.115.994,90	22.271.790,43	1.307.205.018,00
2084	95.886.315,26	73.370.516,88	22.515.798,38	1.329.720.816,38
2085	97.403.715,41	74.507.762,81	22.895.952,61	1.352.616.768,99
2086	98.951.075,12	75.382.468,01	23.568.607,11	1.376.185.376,10
2087	100.521.069,46	77.239.189,41	23.281.880,05	1.399.467.256,15
2088	102.092.715,23	78.249.804,02	23.842.911,21	1.423.310.167,35
2089	103.694.006,25	79.558.783,71	24.135.222,55	1.447.445.389,90
2090	105.319.774,95	80.619.280,87	24.700.494,08	1.472.145.883,98

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2013; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 3.504.199,93.

## **ANEXO V**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	352.289.383,64
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	46.835.985,50
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	46.992.370,19
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	156.384,69
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	305.453.398,14
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	335.214.421,46
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	16.053.745,56
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	13.707.277,76
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-